

12/07/2023
15h
[Assinatura]

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 341/2023

AUTOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

ASSUNTO: Trata da validade permanente de laudo médico que ateste doença, condição ou síndrome irreversível ou incurável.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 341/2023, de autoria do Deputado MOISEMAR MARINHO, que “Trata da validade permanente de laudo médico que ateste doença, condição ou síndrome irreversível ou incurável”.

Aduz o Autor que o Projeto de Lei visa estabelecer a validade permanente de laudos médicos que atestem doenças, condições ou síndromes irreversíveis ou incuráveis, como o objetivo principal garantir e estabilidade jurídica para pacientes que sofrem de doenças de natureza grave e sem perspectiva de cura, bem como simplificar e agilizar os processos administrativos envolvendo esses laudos.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

II – DO VOTO

Sob o aspecto formal, observa-se que é de competência concorrente dos Estados Federados para legislar sobre proteção e defesa à saúde, bem como a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, insertas no art. 24, incisos XII e XIV da Constituição Federal.

RECEBEMOS
Em 12/07/2023 às 15h
[Assinatura]
COASC

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente proposição e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **341/2023**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Jorge Frederico referente ao(a) P.L. n° 341/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Constituição e Justiça
Arquivado.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO(✓)
Dep. CLAUDIA LELIS()
Dep. JORGE FREDERICO(✓)
Dep. NILTON FRANCO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. SARGENTO JÚNIOR BRASÃO()
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()